

APÊNDICE I - TED Nº 1/2023 - TRE/RN-UFRN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE TRABALHO

Ementa: Plano de Trabalho contendo justificativa, apresentação da solução, cronograma e impacto orçamentário da implantação de turma de RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/instituição proponente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE			CNPJ/MF 05.729.645/0001-28	
Endereço Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol				
Cidade Natal	UF RN	CEP 59.015-290	(DDD) Telefone/Fax (84) 3654-6000	E.A. Federal
Nome do responsável pela instituição CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO				
Cargo Desembargador		Função Presidente		

2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	CGC/CPE 24.365.710/0001-83
Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Natal/RN	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRE – TURMA 04	Período Execução	
	Início Novembro/2023	Término Outubro/2025

4. OBJETIVO GERAL

O presente documento visa implantar, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, uma terceira turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O objetivo do referido Programa é promover o projeto e a construção de soluções inovadoras em Tecnologia da Informação que proporcionem melhorias nos processos, métodos e atividades conduzidos no TRE-RN por meio da formação de Pós-graduação de recursos humanos qualificados na área (modalidade *lato sensu*, nível Especialização), bem como da realização de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação tecnológica.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A fim de que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte continue atuando de maneira eficiente e eficaz do ponto de vista de modernização de seus processos e das tecnologias digitais de informação e comunicação empregadas, é importante que eles contem com o apoio de profissionais capacitados na área de Tecnologia da Informação e de pesquisadores (em sua maioria presentes em universidades e outras Instituições de Ciência e Tecnologia) que possam identificar oportunidades e propor soluções inovadoras. Todavia, percebe-se uma escassez de profissionais qualificados na área de

Tecnologia da Informação que tenham um entendimento apropriado do contexto judiciário e das tecnologias digitais nele utilizadas. Além disso, a despeito da contratação de empresas aptas a realizarem atividades concernentes à Tecnologia da Informação e do apoio de pessoal dos respectivos setores nessa área, é possível observar que os profissionais existentes no quadro não atendem de forma plena às demandas do Poder Judiciário.

Para fazer frente a esse cenário, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital - IMD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, institucionalizado internamente pela Portaria nº 76/2018-PPg, de 29 de novembro de 2018, foi proposto com o intuito de contribuir com a formação de profissionais de Tecnologia da Informação e aproximar seu corpo de pesquisadores aos desafios encontrados no mercado, permitindo um melhor entendimento dos problemas enfrentados na prática, em contextos reais, bem como fomento à inovação na área de Tecnologia da Informação. Esse tipo de programa busca promover a capacitação e a inserção de profissionais no mercado de Tecnologia da Informação por meio da imersão destes em ambientes e projetos reais de instituições públicas e privadas parceiras da UFRN por meio da formação teórico-prática em nível de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização). Conforme descrito em seu projeto acadêmico, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN prevê a realização de um total de 12 (doze) disciplinas por área do conhecimento, divididas em 4 (quatro) disciplinas de formação básica e 8 (oito) disciplinas de formação especializada, totalizando carga horária de 360 (trezentas e sessenta horas), duração mínima exigida pela Resolução nº 1/2007-CNE/CES, de 8 de junho de 2007, a qual estabelece normas para cursos de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, no Brasil. Além disso, o Programa prevê a realização de atividades de Aprendizado Baseado em Projetos, consistindo na capacitação dos residentes baseada em projetos através da qual docentes da UFRN, residentes e profissionais identificam, discutem e priorizam problemas, além do acompanhamento das atividades de vivência prática realizadas pelos residentes.

A vivência prática a ser oportunizada aos residentes, a qual complementa a sua formação, é potencializada ainda mais ao considerar como foco o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, investigadas e delineadas por pesquisadores da UFRN. Tais pesquisadores têm como missão principal identificar oportunidades de inovação nos diferentes setores do TRE-RN e transferir conhecimento e tecnologia produzidos na academia para atender às demandas da Justiça Eleitoral. Dessa forma, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação ora proposto, tal como está sendo concebido, representará um espaço de estudos e aprofundamento dos métodos e técnicas em Tecnologia da Informação aplicados ao mapeamento e informatização dos processos e procedimentos da Justiça Eleitoral, complementando a formação em nível de Pós-graduação com conteúdos específicos e relevantes que contribuirão para a concretização de projetos inovadores que otimizem as práticas e rotinas do TRE-RN. Ademais, essa vivência prática contará com a atuação de especialistas que, além de participarem ativamente na execução dos projetos, farão a gestão destes e das respectivas equipes de trabalho, de forma contínua e sincronizada com os demais envolvidos na Coordenação do Programa de Residência.

O cerne do projeto é oportunizar uma quantidade de residentes que terão carga horária definida na UFRN e cumprirão jornada de residência no TRE/RN, desenvolvendo projetos de inovação e pesquisa de novas soluções, alinhados com a Direção do Órgão, agregando conhecimento e associando a teoria aprendida na UFRN com a prática abordada pelo TRE/RN. Após tratativas e apresentação das demandas, o TRE-RN chegou ao número de 10 (dez) residentes para agregar aceleração dos projetos de inovação e modernização na área de *Business Intelligence & Analytics*.

O Programa poderá ainda admitir a capacitação de servidores que integram o TRE-RN, na forma de Pós-graduação *lato sensu*, com formação em Tecnologia da Informação e reconhecimento como grau de Especialização, composto por carga horária de 360 horas em módulos de ensino e um trabalho de conclusão de curso a ser apresentado como requisito para obtenção do referido grau.

Importante registrar a experiência já obtida com a execução de três turmas de da Residência em Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com 40

concluintes entre residentes e servidores e atualmente com 12 alunos residentes ativos com previsão de conclusão em 2023.

6. PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA

A atuação dos residentes será em uma única área do conhecimento, com um quantitativo de 10 (dez) residentes com ênfase em *Business Intelligence* (BI).

Neste sentido, serão mapeados processos de melhoria e implementação de novas tecnologias a partir da imersão dos residentes em ambientes da Justiça Eleitoral. Ao se ambientar com o cenário proposto, o residente deverá, juntamente com os professores do IMD e os gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE), desenhar projetos de melhoria dos procedimentos realizados através da implantação de ferramentas de tecnologia da informação. Estes projetos deverão ser priorizados e autorizados pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTC) do TRE/RN, sendo associados ao residente como parte integrante da avaliação do seu programa, podendo ser aplicadas as seguintes metas para cumprimento do projeto:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	FÍSICO	FINANCEIRO	DURAÇÃO	
		UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR	INÍCIO	FIM
1. Implantar Turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN	1.1. Coordenação das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação	Relatório	1	R\$ 60.000,00	10/2023	09/2025
	1.2. Realização do Processo Seletivo	Edital	1	R\$ 6.000,00	10/2023	11/2023
	1.3. Execução das disciplinas de Especialização	Disciplinas	12	R\$ 72.000,00	10/2023	10/2024
	1.4. Realização das atividades de Aprendizado Baseado em Projeto	Relatório	2	R\$ 108.000,00	10/2023	04/2025
	1.5. Consolidação	Relatório	1	R\$ 177.900,00	07/2025	09/2025
2. Realizar Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação	2.1. Desenvolvimento de soluções em Tecnologia da Informação no âmbito do TRE/RN	Soluções desenvolvidas	8	R\$ 620.000,00	10/2024	04/2025
	2.2. Entrega de Trabalhos de Conclusão de Curso	Monografia	10	R\$ 17.500,00	11/2024	05/2025

O Programa de Residência de TI tem duração de 24 meses, sendo aplicado ao trabalho do residente no TRE/RN 18 meses, de apropriação e desenvolvimento do conteúdo proposto. Portanto, o auxílio financeiro ao estudante deverá ser pago durante 18 meses, enquanto o residente estiver executando atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa e inovação nas dependências do TRE/RN.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

É dever do TRE/RN acompanhado dos professores previamente selecionados pelo IMD, exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando a UFRN/IMD imediata correção de eventuais desvios detectados.

Os projetos mapeados deverão ser apresentados ao Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições, que submeterá ao CGOVTC para definir os que estão alinhados com a estratégia da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte visando o desenvolvimento pela equipe de residentes de TI.

A propriedade intelectual gerada no âmbito desta parceria poderá ser compartilhada entre o TRE/RN e da UFRN em proporção descrita no instrumento jurídico e desde que atenda aos atos normativos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Todos os Residentes de TI e envolvidos da UFRN nos projetos do TRE/RN deverão assinar Termos de Confidencialidade e Sigilo.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

O valor da bolsa-auxílio para os residentes será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, por um período de 18 (dezoito) meses, conforme Anexo IV da Resolução 61/2016 do CONSAD.

Os valores referentes à operação e realização da turma deverão ser transferidos em consonância ao planejamento financeiro enviado pelo IMD/UFRN e ao Plano proposto pelo Termo de Execução Descentralizada (TED).

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, e o pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 61.915,00;
- CUSTO INDIRETO UFRN (custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED), no valor de R\$ 114.985,00.

A descentralização deverá ocorrer no **elemento de despesa único (33.90.39.00)**, conforme detalhado no quadro abaixo, observando na prestação de contas o detalhamento da execução da despesa conforme planilha abaixo. O cronograma de transferência deverá respeitar as regras expostas em Termo de Execução Descentralizada (TED) e ocorrerá em 01 (uma) parcela, da seguinte forma: R\$ 1.061.400,00 (um milhão, sessenta e um e quatrocentos reais) em outubro de 2023.

Elemento de despesa para descentralização	Execução	Descrição	Custo Indireto	Valor Total (R\$)
33.90.39.00	33.90.18	Auxílio Financeiro ao Estudante	Não	540.000,00
	33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	320.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	1.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Sim	176.900,00
	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Não	23.500,00
TOTAL (R\$)				1.061.400,00

Natal/RN, _____ de _____ de 2023.	Natal/RN, _____ de _____ de 2023.
CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO	JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DANIEL DINIZ MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Desembargador Presidente
Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Norte

Reitor
Universidade Federal do
Rio Grande do Norte